

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
543, DE 2009.**

O SR. JOÃO CAMPOS (PSDB-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o Projeto de Lei Complementar nº 543, de 2009, vem em boa hora. Primeiro, porque efetivamente busca fortalecer a política de segurança pública, especialmente no que se refere à criminalidade na fronteira.

Nossa fronteira é muito extensa. Em muitas localidades, a única presença do Estado brasileiro se dá por meio das Forças Armadas ou de uma delas. Nem em todas as localidades estão presentes os órgãos de segurança pública. Na fronteira ocorrem múltiplas situações tipificadas como crimes e carecem da sua intervenção, especialmente da Polícia Federal. Estando ausente por diversas razões — falta de logística, de efetivo ou outras —, quem se faz presente é Exército, Marinha ou Aeronáutica.

O Estado não pode se omitir na defesa do cidadão brasileiro em face das ocorrências criminosas na área de fronteira.

Ao verificar essa situação, o Executivo, tempos atrás, encaminhou a esta Casa projeto de lei dando competência ao Exército — resguardadas as competências da Polícia Judiciária — para, tão somente na área de fronteira e nessas condições, atuar com poder inclusive de polícia ostensiva, podendo fazer patrulhamento, e de polícia judiciária, podendo fazer busca e apreensão, revista, prisão em flagrante. Mas a competência de inquérito continua reservada à Polícia Judiciária.

Isso foi feito tempos atrás em relação ao Exército e vem dando certo, sem nenhum conflito de competência com Polícia Federal, Polícia Civil e outros órgãos de segurança pública. Há uma conformação nessa área. Não se entende exatamente por que, à época, quando se alterou a lei para dar essa competência ao Exército, não se fez o mesmo em relação à Marinha e à Aeronáutica.

Nesse sentido vem agora o projeto de lei complementar estender a competência dada ao Exército à Marinha e à Aeronáutica, fortalecendo, portanto, a política de segurança pública, sem criar área de conflito com os órgãos de segurança. Há uma conformação dos órgãos de segurança nacional com os órgão de segurança pública. É uma política em favor do Estado brasileiro, ou melhor, muito mais, em favor da segurança do cidadão.

Dessa forma, no nosso ponto de vista, o projeto merece acolhimento, aprovação.

No outro aspecto, o projeto busca reforçar o papel do Ministério da Defesa em relação às Forças Armadas, sem subtrair nenhuma atividade, atribuição ou competência dos Comandos de cada uma das Forças, o que também é muito importante no Estado Democrático de Direito.

Há algumas outras questões colocadas que não têm relação direta com a área de segurança pública, embora mereçam também nosso acolhimento. Sobre outras mais relacionadas à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, certamente o Relator por essa Comissão se manifestará.

Há outra situação em que o projeto busca dar maior segurança jurídica ao militar que atuará em situações não necessariamente de natureza militar — ações de paz, de preservação das instituições brasileiras, e outras. Nesses casos, para maior segurança jurídica do militar, o projeto estabelece que, se ele incorrer em alguma situação

aparentemente criminosa, responderá perante a Justiça Militar. Isso me parece bastante razoável, para dar certa garantia ao militar em situações como, por exemplo, do processo eleitoral, quando, muitas vezes, as Forças Armadas são convocadas para operar e garantir a ordem pública.

Por essas razões, Sr. Presidente, a manifestação da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, sob minha relatoria, é favorável à aprovação do projeto.

Muito obrigado.